LEI Nº 2388/2003

"Concede Subvenções e Contribuições e contém outras providências"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO*** *e* ***PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

ARTIGO 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Fundação João do Kinca – entidade social sediada na Praça Cinco de Novembro, nº 339, 4º andar, nesta cidade, subvenções e contribuições, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), através da seguinte dotação orçamentária:*

2.08.0.24.722.0056.2172 – 3.3.50.43 – Ficha 841 ***R$ 5.000,00***

Parágrafo Único *– Para o cumprimento do Art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal obrigado a repassar primeiro as subvenções pendentes já aprovadas por esta Casa.*

ARTIGO 2º *- Para atender ao disposto no artigo acima, deverá ser cancelado o recurso abaixo, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64.*

2.08.2.26.782.0180.1047 – 4.4.90.51.01 – Ficha 578 ***R$ 5.000,00***

ARTIGO 3º *- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Manhuaçu (MG), 14 de agosto de 2003.

Mário Assad
Prefeito Municipal